



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Instituto Nacional de Previdência Social:
Despacho.

Governo do Distrito de Gurúè:

Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social:
Aviso.

STAE – Secretariado Técnico de Administração Eleitoral:

Despacho.

Instituto de Previdência Social

Despacho

No uso da competência que me é delegada pelo Despacho de 5 de Janeiro de 2016, de Ministro da Economia e Finanças, fixo a pensão de aposentação a favor de Félix Firmino Bote, auxiliar administrativo no Gabinete de Informação, desligado do serviço para aposentação voluntária por Despacho de 13 de Março de 2017, da Directora do Gabinete de Informação, nos termos do artigo 155 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto, conjugado com o artigo 2 do Regulamento do Estatuto de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 27/2010, de 12 de Agosto, no valor mensal de 5.843,25 MT, correspondendo a 35 anos de serviço, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 167 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, com base na remuneração de 5.843,25 MT. Da pensão fixada deverá ser descontada para a compensação de aposentação, ao abrigo do artigo 158 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, a importância de 15.309,92 MT, a pagar a 8 prestações, no valor de 1.913,74 MT cada.

A pensão é fixada com base na remuneração actualizada até 1 de Abril de 2019 (5 por cento), devendo ser paga em Maputo.

Maputo, 28 de Fevereiro de 2022. — O Director-Geral, *Augusto Bambo Sumburane*.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Visado pelo Tribunal Administrativo a 23 de Março.)

Governo do Distrito de Gurúè Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social

Aviso

Nos termos do artigo 27 do Regulamento de Concursos nas Carreiras de Regime Geral, Específica e Especial, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 61/2000, de 5 de Julho, publica-se a pauta definitiva de classificação final dos concorrentes ao concurso de ingresso às vagas nas carreiras de regime específico de saúde de níveis superior e médio, para o quadro de pessoal do Serviço Distrital de Saúde, Mulher e Acção Social de Gurúè, a que se refere o aviso publicado na *Rádio Moçambique* e na Vitrina da Instituição, devidamente homologado por Despacho 288/GDG/GA/2022, de 27 de Abril de 2022, da Administradora Distrital.

Categoria de médico de clínica geral de 2.ª:

Nomes:	Valores
1. Biute Moisés Gabriel Salada.....	16,2
2. Augusto Benjamim	15,0
3. Nazir Hermínio Joaquim.....	14,0

Categoria de enfermeiro A:

Nomes:	
1. Melissa da Cléusia Barreto	16,3
2. Rosita António	14,8

Categoria de técnico de radiologia:

Nome:	
Ali Omar	17,4

Categoria de técnico de estatística sanitária:

Nome:	
Chabane Samuel Raimundo.....	13,6

Categoria de técnico de psiquiatria e saúde mental:

Nome:	
Estambul Anrane.....	14,7

Gurúè, 20 de Setembro de 2022. — O Presidente do Júri, *Amir Agostinho Gulamo*.

STAE – Secretariado Técnico de Administração Eleitoral

Despacho

No uso das competências que me são atribuídas pela alínea c) do artigo 53 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, delego poderes aos directores provinciais do STAE, a prática dos seguintes actos administrativos inerentes à gestão dos recursos humanos do quadro de pessoal de nível provincial e distrital:

1. Contratar, celebrar contratos, nomear e dar posse aos directores distritais.

2. Contratar, celebrar contratos, nomear e dar posse aos chefes de sectores distritais.

3. Contratar, celebrar contratos, nomear e dar posse aos técnicos a níveis provincial e distrital.

4. Contratar, celebrar contratos e nomear aos agentes eleitorais nomeadamente, formadores nacionais, formadores provinciais, agentes de educação cívica eleitoral, brigadistas para o recenseamento eleitoral e membros das mesas das assembleias de voto.

Maputo, 28 de Dezembro de 2022. — O Director-Geral, *Loló Correia*.